

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - [http://www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br/)

\_(79) [3209-8694\_selic@tre-se.jus.br](mailto:3209-8694_selic@tre-se.jus.br)

# EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 PROCESSO SEI 0007404-85.2025.6.25.8000

ATENÇÃO

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 754/2015, 2.146/2022 e 316/2024 - Plenário), **alerta-se** para que as(os) licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# SUMÁRIO

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)** |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA** |
| **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)** |
| **CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** |
| **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO** |
| **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** |
| **CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (penalidades em sede de processo licitatório) |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica às(aos) interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(seu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução TSE 23.702/2022, pela Resolução TRE/SE 120/2015, pela Resolução TRE/SE 10/2019, pelas INs SEGES/ME 73/2022 e SLTI/MP 01/2010, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R$)** |
| 1 | 485489 | **Câmera Fotográfica Digital** | **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**  **MICROEMPRESAS E** | 1 UN | R$ 20.950,00 | R$ 20.950,00 |
| 2 | 626222 | **Lente Para Câmera Fotográfica** | 1 UN | R$ 4.790,00 | R$ 4.790,00 |
| 3 | 600390 | **Iluminador Para Filmagem** | 2 UN | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
|  | | |  | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 4 | 626388 | **Iluminador Para Filmagem** | **EMPRESAS DE**  **PEQUENO PORTE**  [valor de referência até R$ 80.000,00  (artigo 48, I, da LC 123/2006)] | 2 UN | R$ 2.925,00 | R$ 5.850,00 |
| 5 | 600799 | **Tela Projeção** | 1 UN | R$ 1.755,00 | R$ 1.755,00 |
| 6 | 407104 | **Tripé** | 25 UN | R$ 367,31 | R$ 9.182,75 |
| 7 | 487702 | **Tripé** | 2 UN | R$ 2.470,00 | R$ 4.940,00 |
| 8 | 217824 | **Conjunto Limpeza Fotográfico** | 2 UN | R$ 58,32 | R$ 116,64 |
| 9 | 465556 | **Memória Em Cartão Magnético** | 1 UN | R$ 971,38 | R$ 971,38 |
| 10 | 477963 | **Microfone Direcional** | 1 UN | R$ 1.180,00 | R$ 1.180,00 |
| 11 | 611564 | **Equipamento / Acessórios Fotográficos** | 1 UN | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
|  |
| 12 | 465420 | **Câmera Vídeo** | **AMPLA**  **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - COTA PRINCIPAL** | 18 UN | R$ 8.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 13 | 465420 | **Câmera Vídeo** | **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**  **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVADA**  (artigo 48, III, da LC 123/2006) | 5 UN | R$ 8.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 14 | 338886 | **Microfone** | **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**  **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  [valor de referência até R$ 80.000,00  (artigo 48, I, da LC 123/2006)] | 23 UN | R$ 325,00 | R$ 7.475,00 |
| 15 | 600390 | **Iluminador Para Filmagem** | 23 UN | R$ 828,74 | R$ 19.061,02 |
| 16 | 346940 | **Suporte Monitor Vídeo** | 23 UN | R$ 396,22 | R$ 9.113,06 |
| 17 | 465420 | **Câmera de Vídeo** | 2 UN | R$ 15.735,00 | R$ 31.470,00 |
| **TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | **R$ 307.104,85** |

## Dia: 13/11/2025.

**Horário:** 9h (horário de Brasília/DF).

**Endereço eletrônico:** <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

**Código UASG:** 070012.

**Prazo para entrega:** até 30 (trinta) dias contados do recebimento/retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso. **Vigência da contratação:** 90 (noventa) dias contados do recebimento/retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**Modo de Disputa:** ABERTO.

**Programa(s) de Trabalho:** 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

**Grupo de Natureza de Despesa:** Investimentos.

**Data-limite para esclarecimento e impugnação: 10/11/2025**.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Esta licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).
  2. A licitação será realizada em 17 (dezessete) itens, cujo detalhamento encontra-se delineado no anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA SEGUNDA

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)**

## Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)

* + 1. Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal ([http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)).
       1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(seu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
    2. O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(seu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.
    3. As(Os) licitantes ou suas(seus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.
    4. Não será admitido o consórcio de licitantes.
    5. É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
       1. A não observância do disposto no item **2.1.5** poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.
    6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, quando admitida sua participação, mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
    7. Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no *Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

## Das Declarações

* + 1. **No ato de registro da proposta**, a(o) licitante assinalará “**sim”** ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.
4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.
5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
8. Observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
10. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regramentos].

## Na hipótese de a licitação ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada), a assinalação do campo “não” impedirá o seu prosseguimento no certame no item respectivo.

* + 1. Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.
    2. Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.
    3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja utilização de recursos federais (Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário).

* 1. **Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**
     1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances),

**de acordo com a ordem de classificação das(os) licitantes**, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) [ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj. ju s.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144%3A3%3A10614424770367%3A%3ANO%3A3%2C4%2C6)).
   * + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**b”, “c”** e **“d”** do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(seu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

* + 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

## Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

* + 1. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
    2. Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);
    3. Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
    5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
       1. O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.
    6. Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
    8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras(es) a condições análogas às de escrava(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    9. Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;
       1. A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
    10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1) 1º do [art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
  1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  2. Equiparam-se às(aos) autoras(es) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  3. O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) CONTRATADA(O) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da** [**Lei nº 14.133/2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**.**

# CLÁUSULA TERCEIRA

**DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

* 1. Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria/visita técnica prévia.

# CLÁUSULA QUARTA

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. A(O) licitante deverá encaminhar proposta em conformidade à descrição do objeto ofertado, a partir de **31 de OUTUBRO de 2025**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública **(13 de NOVEMBRO de 2025)**, em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
     1. Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
        1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução do objeto, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

## O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

* + 1. As(Os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
       1. É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

## O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* + 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da LC nº 123/2006.
       1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, artigo 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## A proposta deverá contemplar/observar:

* + 1. **Preços, em moeda corrente nacional**, observando-se as especificações indicadas nos anexos a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
    2. Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

## O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do(s) anexo(s) a este Instrumento.

* + - * 1. É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

## Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

* 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.
  2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.
  3. **A(O) licitante será responsabilizada(o)** formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.
     1. **Será responsável, ainda**, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

# CLÁUSULA QUINTA

**DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)**

* 1. A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.
     1. A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.
     2. A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item.**
  2. Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.
     2. A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
     3. A(O) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
     4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
     5. A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.
  3. Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.
  4. A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
     1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
     2. Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**.
  6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.
     1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo mencionado no item **5.6**, será realizado o **sorteio** das propostas empatadas no próprio sistema de compras governamentais.

# CLÁUSULA SEXTA

**DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

* 1. O pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens **1** a **11** e **14** a **17***,* conforme artigo 48, I, da LC 123/2006.
  2. Quanto ao **item 13 (cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte)**, deverá ser observado o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar 123/2016 e nos artigos 8º e 9º do Decreto 8.538/2018.
     1. Na hipótese de não haver vencedora(vencedor) para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à(ao) vencedora(vencedor) da cota principal ou, diante de sua recusa, às(aos) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da(o) primeira(o) colocada(o) da cota principal, conforme estabelece o artigo 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015.
     2. Se a(o) mesma(o) licitante vencer o **item da cota principal e a respectiva cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço**.
  3. **Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item licitado 12 - cota principal - ampla participação)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm) [8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
     1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
     2. A melhor classificada nos termos do item **6.3.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
     3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.3.2**.
     4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  4. O tratamento diferenciado (exclusividade) a que se referem os itens **6.1** e **6.2** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano- calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
  5. O benefício a que alude os itens anteriores estende-se às sociedades cooperativas (quando admitida a sua participação), nos termos do artigo 34 da Lei 11.488/2007.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (Acórdão TCU 2.622/2021-Plenário).
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas(os) demais licitantes.

# CLÁUSULA OITAVA

**DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

* 1. A(O)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º), **deverá:**
     1. **Encaminhar** CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento), **inclusive no que refere aos requisitos de sustentabilidade (item 4.2 do Termo de Referência).**
     2. O envio de arquivos a que alude o item **8.1** somente será admitido por outro meio, de forma excepcional, em situação justificada e autorizada pela(o) Pregoeira(o).
  2. **Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja**

**a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

* 1. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**
  2. Serão aceitos documentos em português ou inglês.
  3. Será aplicada a margem de preferência prevista no [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art26) 26 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11890.htm)
     1. Os itens se enquadram no código 8525, indicado no Anexo da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024), equipamentos contemplados por uma margem normal de 10% e uma margem adicional de 10%.
     2. Para fazer jus à margem de preferência a que alude o item **8.5**, a(o) licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024) [4, de 18/10/2024](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024):
        1. impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;
        2. impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;
        3. impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;
        4. impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;
        5. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da citada Resolução; e
        6. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da citada Resolução.
     3. Caso não sejam apresentados esses documentos indicados nos itens **8.5.2** e seguintes, ou, na hipótese de eles serem apresentados de forma incompleta ou ilegível, a margem de preferência a que alude o item **8.5** não será aplicada e a(o) licitante não poderá reclamar a aplicação do benefício posteriormente.
  4. A(O) Pregoeira(o), com o suporte da Equipe de Apoio à Contratação (EAC), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou pela reprovação da proposta da(o) licitante.
     1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no *chat* do sistema.
  5. A(O) Pregoeira(o) poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

## A ausência de alguma especificação nos documentos apresentados pela(o) licitante não ensejará a sua imediata desclassificação. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

* 1. Se as especificações apresentadas pela(o) licitante melhor classificada(o) não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela(o) segunda(o) classificada(o), seguindo-se com a verificação dos documentos, e assim sucessivamente, até a verificação de uma(um) que atenda às especificações constantes do Edital.

## Não será aceita a proposta que:

* + 1. Contiver vícios insanáveis.
    2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
    3. Registrar preço acima do orçamento estimado para a contratação (valor de referência).
    4. Apresentar preços unitários superior(es) ao(s) respectivo(s) valor(es) constante(s) do Termo de Referência anexo a este Instrumento, quando couber**.**
    5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

## É indício de inexequibilidade da proposta (lance) preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência adotado pelo TRE/SE para o certame.

* + - 1. A(O) Pregoeiro(a), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).
  1. A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de sanear as incorreções eventualmente apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento.
  2. Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

# CLÁUSULA NONA

**DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

* 1. A habilitação da(o)(s) licitante(s) provisoriamente classificada(o)(s) em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a aceitação da proposta.
     1. O envio de arquivos a que alude o item **9.1** somente será admitido por outro meio, de forma excepcional, em situação justificada e autorizada pela(o) Pregoeira(o).
  2. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
     1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
     2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
     3. Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda estadual/distrital do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
     4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
     5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
     6. O cumprimento do disposto no [inciso](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm" \l "art7xxxiii) XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  3. **Para fins de habilitação econômico-financeira,** a(o) licitante deve apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
  4. Dispensa-se **habilitação técnica**.
  5. Se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em 1º (primeiro) lugar não for habilitada(o), a(o) Pregoeira(o) procederá conforme o item **8.12**.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

* 1. À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):
     1. Do julgamento das propostas.
     2. Do ato de habilitação ou inabilitação.
     3. Da anulação ou revogação da licitação.
  2. Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante,* a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
     1. O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos definido pelo próprio sistema.
     2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).
     3. A apresentação do recurso se dará em **fase única**.
  3. **O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico** ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.
  4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  8. Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

* 1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s), quando existente(s), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
     1. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
     2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
     3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.
        1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
     4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiras pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.
        1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
        2. Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

* 1. Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a(o) licitante vencedora(vencedor) será convocada(o) para recebimento/retirada da nota de empenho ou assinatura do Contrato, conforme for o caso, dentro do **prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Poderá ser acrescentada, ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela(o) licitante vencedora(vencedor) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  2. O prazo para recebimento/retirada da nota de empenho ou assinatura do Contrato, conforme for o caso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(o) licitante vencedora(vencedor) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/SE.
  3. Por ocasião do recebimento/retirada da nota de empenho ou da assinatura do Contrato, conforme for o caso, verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se a(o) licitante vencedora(vencedor) mantém as condições de habilitação.
  4. Quando a(o) licitante convocada(o) não receber/retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, conforme for o caso, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada(o) outra(o) licitante para assiná-lo após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
     1. A recusa injustificada da(o) adjudicatária(o) em receber/ retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato, conforme for o caso, no prazo estabelecido nesta cláusula caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a(o) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
     1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.
  2. **A resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração.**
     1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico [https://www.tre-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) (pesquisar pelo ano do pregão e, em seguida, pelo número).

## A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

* 1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
  2. Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(penalidades em sede de processo licitatório)

* 1. **À(Ao) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

## Impedimento de licitar e de contratar com a União:

* + - 1. **Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

## Por até 4 (quatro) meses:

1. Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
   1. O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
2. Quando não mantiver a proposta.
   1. A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
      * 1. **Por até 12 (doze) meses**, quando recusar-se a receber/assinar o respectivo Instrumento Contratual.
      1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**:
         1. Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
         2. Quando fraudar a licitação.
         3. Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.
         4. Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
         5. Quando praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), de 1º de agosto de 2013.
   2. Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
   3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   4. Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
  2. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

## A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e/ou de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e/ou encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. **Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:**
     1. À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
     2. À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
  2. Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário 1.211/2021 e 966/2022).

* + 1. O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
  1. No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
  2. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
  3. Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)).

## Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  2. Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  3. A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
     1. Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
     2. As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no

*chat* do sistema informatizado.

* 1. As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.
  2. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
  3. Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
     1. Anexo I - Termo de Referência.
     2. Anexo II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
     3. Anexo III - Termo de Ciência.
     4. Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório.
     5. Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.
     6. Anexo VI - Minuta de Contrato.
  4. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
  5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ASCOM**

|  |  |
| --- | --- |
| **I. DADOS DO PROCESSO** | |
| **1.1 Processo**: | |
| 0004574-49.2025.6.25.8000 | |
| **1.2 Objeto**: | |
| Aquisição de equipamentos audiovisuais e de acessórios, conforme a descrição detalhada neste Termo de Referência. | |
| **1.3 Unidade demandante/solicitante:** | |
| Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) | |
| **1.4 Equipe de planejamento da contratação:** | |
| **Integrante demandante:**  André Frossard Signes e, na sua ausência, João Ferreira da Silva. | **Unidade:** ASCOM |
| **Integrante técnica(o):**  Fernando de Souza Lima ou sua(seu) substituto(a) designada(o) | **Unidades:** CAVE |
| **Integrante administrativa(o):**  Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos. | **Unidade:** ASPLAN/SAO |
| **1.5 Estudo Técnico Preliminar:** | Disponível no endereço [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) [de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) [2025](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) (pesquisar pelo número do Pregão). |
| **1.6 Fiscais previamente indicados:** | |
| **Fiscal Técnica(o):** Não se aplica | Unidade: – |
| **Fiscal administrativo:** Não se aplica | Unidade: – |
| **Fiscais setoriais:** Não se aplica | Unidade: – |
| **Gestor da contratação:** responsável pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro ou sua(seu) substituto(a) designada(o) | Unidade: ASCOM |

|  |  |
| --- | --- |
| **II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | **Lei 14.133/2021** |
| 1. **OBJETO**    1. DESCRIÇÃO RESUMIDA    2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO | artigo 6º, XXIII, a |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**    1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO    2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO | artigo 6º, XXIII, b |
| **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** | artigo 6º, XXIII, c |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**    1. REQUISITOS GERAIS    2. SUSTENTABILIDADE    3. SUBCONTRATAÇÃO    4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO    5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL    6. VISTORIA PRÉVIA    7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS    8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS | artigo 6º, XXIII, d |
| 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**    1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO    2. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE    3. OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES | artigo 6º, XXIII, e |
| 1. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**    1. CONDIÇÕES GERAIS    2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL    3. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO    4. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO    5. REAJUSTE DE PREÇOS    6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO    7. SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO    8. EXTINÇÃO CONTRATUAL | artigo 6º, XXIII, f |
| **7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO** | artigo 6º, XXIII, g |

|  |  |
| --- | --- |
| **II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | **Lei 14.133/2021** |
| * 1. LIQUIDAÇÃO   2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO   3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO   4. CESSÃO DE CRÉDITO |  |
| 1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)**    1. FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)    2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO    3. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL    4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS    5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO | artigo 6º, XXIII, h |
| **9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO** | artigo 6º, XXIII, i |
| **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | artigo 6º, XXIII, j |
| **11. DISPOSIÇÕES GERAIS** | – |
| **12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | – |

1. **OBJETO**
   1. DESCRIÇÃO RESUMIDA
      1. O objeto do certame é a aquisição de **equipamentos e acessórios audiovisuais,** compreendendo os seguintes itens: **1)** câmera digital mirroless híbrida; **2)** lente para câmera fotográfica; **3)** painel/placa de led portátil, com funcionamento à bateria ou por corrente direta; **4)** bastão de led portátil, com funcionamento à bateria ou por corrente direta, com fonte de alimentação e duas baterias incluídas; **5)** tela verde (chroma key) portátil e retrátil, tamanho mínimo de 1,50m de largura e mínimo de 2m de altura; **6)** tripé de iluminação, com 3 seções articuladas e travas tipo rosca borboleta, altura máxima entre 2,40 e 2,80m, suporte de peso mínimo de 6kg **7)** tripé para câmera (equipamento de referência: Tripé E-image Ei-720a), altura de 80cm a até 1,65cm, carga de até 15kg; **8)** kit de limpeza de lente fotográfica; **9**) cartão SD UHS II com velocidades de transferência de até 300MB/s; **10)** microfone direcional shotgun condensador, padrão supercardioide; construção em peça única de termoplástico resistente; **11)** disco rebatedor e difusor oval 5 em 1; **12)** câmera em formato compacto (fixação horizontal e vertical), armaz. local via U-disk, resol. 4k UHD, zoom óptico 12x; **13)** câmera em formato compacto (fixação horizontal e vertical), armaz. local via U-disk, resol. 4k UHD, zoom óptico mínimo 12x; **14)** microfone de mesa supercardioide; **15)** Iluminação portátil, painel de led, alimentação: bateria ou corrente direta, potência de 18W, quantidade mínima de lumens: 2.000; **16)** braçadeira de mesa com braços articulados com suporte para câmera / ilumunação, suporte com 3 seções articuladas, ajuste para 360º de rotação; **17)** câmera PTZ (pan, tilt, zoom), qualidade: 4k 2160p60, resolução de imagem: aproximadamente 8,42 megapixels (3840 x 2160), zoom: óptico 20x mínimo conforme condições constantes deste Instrumento.
         1. As descrições, os quantitativos e os respectivos códigos dos itens estão discriminados no item 3.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
      2. O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025) [contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025) - *pesquisar pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:
         1. Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
         2. A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
   2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
      1. O objeto deverá ser entregue na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
      2. O prazo de fornecimento e o procedimento de entrega/recebimento estão discriminados no item 3.3, 3.4 e 6.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
     1. Justifica-se a contratação porque os equipamentos serão utilizados na cobertura de eventos promovidos pelo TRE/SE: capacitações, palestras, reportagens, cursos, diplomação dos eleitos, projeto eleitor do futuro, registro das ABIs e outras ações externas, outorga de medalha do mérito, elaboração de conteúdo para as redes sociais do Tribunal etc. Adquirir novos equipamentos pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/SE tem a finalidade de aprimorar a qualidade técnica das produções audiovisuais, ampliando a capacidade de registrar e de divulgar as ações, campanhas, eventos e demais atividades do órgão. O investimento em recursos modernos e profissionais (câmera de alta performance, lente, microfone direcional, iluminação especializada, câmeras para transmissão ao vivo de eventos e acessórios complementares) permitirá a produção de conteúdos com padrão visual e sonoro compatível com as exigências da comunicação pública. A aquisição justifica-se pela crescente demanda por materiais audiovisuais mais atrativos, acessíveis e eficazes na comunicação com a sociedade. Os equipamentos se somarão aos utensílios atualmente disponíveis na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social e complementarão e otimizarão a qualidade das produções, especialmente em ambientes com baixa iluminação, em gravações externas e em situações que exijam maior precisão na captura de áudio e de imagem. A utilização de recursos como a tela verde (chroma key) e os painéis de LED possibilitará a criação de cenários dinâmicos e adaptáveis, sem a dependência de estúdios fixos, otimizando tempo e estrutura. Outra justificativa para adquirir é o fortalecimento da imagem institucional com conteúdos mais profissionais e alinhados com as boas práticas de comunicação pública. A melhoria da qualidade audiovisual contribuirá para maior alcance e mais engajamento em relação às campanhas institucionais, promoção da transparência, valorização das ações do Tribunal e ampliação do acesso da população às informações de interesse público. Além disso, a modernização dos recursos técnicos proporcionará maior autonomia da equipe da unidade, reduzindo custos com serviços terceirizados e conferindo maior agilidade em relação às produções. Ressalte-se que a maior quantidade de câmeras será usada no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas. Esse investimento representa compromisso com a transparência e com publicidade, princípios fundamentais do serviço público. Além disso, diante do contexto de crescente sofisticação tecnológica, é essencial que o órgão público esteja alinhado com as demandas da era digital e se posicione como agente comunicativo de vanguarda.
  2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
     1. A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](https://www.tre-se.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre-se/resolucao-tribunal-regional-eleitoral-de-sergipe/tre-se-resolucao-5-2021-planejamento-estrategico-tre-se-2021-2026/rybena_pdf?file=https%3A//www.tre-se.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre-se/resolucao-tribunal-regional-eleitoral-de-sergipe/tre-se-resolucao-5-2021-planejamento-estrategico-tre-se-2021-2026/at_download/file)), atrelada ao fundamento do seguinte Macrodesafio:

a) Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade.* A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir meios eletrônicos de comunicação com usuários.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

* 1. Descrição detalhada correspondente a cada item:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código SIASG**  (catmat ou catser) | **Descrição** | **Descrição complementar** | **Métrica** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total de Referência (R$)** |
| 1 | 485489 | **Câmera Fotográfica Digital**  Tipo Foco: Multifocal Tipo Visor: Evf/Lcd Interface: Usb  Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc  Características Adicionais: Full Frame Mirrorless  Capacidade Memória: Cartão De Memória De 512  Flash: Sem Lash Externo Alimentação Câmera: Bateria Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço | **Câmera Canon EOS R6 Mark II**  Câmera Híbrida, Canon EOS R6 Mark  II, com sensor full-frame; resolução de 24.2 Megapixel; faixa de ISO de 100 a 102.400; gravação de vídeo em 4k a 60 frames por segundo e 180 frames na resolução Full HD (1080p); gravação em 4:2:2 de 10  bits. Estabilizador interno de imagens de 8 pontos (IBIS). Capacidade de disparo contínuo de até 40 fps em obturador eletrônico.  Corpo em liga de magnésio. Vedação contra pó e umidade.  **Observações:**  Fornecer carregador para bateria. Fornecer uma bateria extra original, além da bateria do kit que acompanha a câmera.  Fornecimento de Bolsa de Transporte inclusa.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 1 | R$ 20.950,00 | R$ 20.950,00 |
| 2 | 626222 | **Lente Para Câmera Fotográfica**  Tipo: Objetiva Rf Grande Angular Padrão MM  Abertura Máxima: Rf 24 - 70 Mm Tipo De Foco: Automático E Contínuo | **Lente Canon RF 24mm f/1.8 Macro IS STM**.  Lente fixa, grande angular.  11 elementos óticos em 9 grupos. Ângulo de visão (74º / 53º / 84º).  Macro, com aproximação de até 14 cm do motivo (ampliação de 0,5x).  Motor STM para focagem suave e silenciosa. Estabilização de imagem de 5 pontos.  Sistema de comunicação de 12 pinos. Anel de controle multifunções.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 1 | R$ 4.790,00 | R$ 4.790,00 |
| 3 | 600390 | **Iluminador Para Filmagem**  Tipo: Iluminador Led Modelo: Retangular Potência: 13 W Temperatura Da Cor: 2500 - 8500 K  Aplicação: Filmagem Características Adicionais: Dimerizável, Conector Usb, Bateria Interna Integra | **Painel/placa de Led portátil RGB** Funcionamento a bateria ou por corrente direta. Potência máxima de 72 Watts e iluminação em potência máxima de 8 mil lumens ou mais.  **Observações:**  O equipamento deve ser fornecido com fonte de carregamento, kit com 4 baterias, carregador de baterias e um kit de baterias adicionais/reserva.  Equipamento de referência Yongnuo YN 1.200  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 2 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 4 | 626388 | **Iluminador Para Filmagem**  Tipo: Iluminador Led Modelo: Bastão Altura: 40 CM  Potência: 10 W Temperatura Da Cor: 2700 - 6300 K  Aplicação: Foto E Filmagem Características Adicionais: Bateria Recarregável | **Bastão de Led RGB portátil**  Funcionamento à bateria ou por corrente direta. Com fonte de alimentação e duas baterias incluídas. Potência máxima de 45 Watts, fluxo luminoso: 15101Lux (0.3m) / 8647Lux (0.5m) / 3213Lux (1m); CRI: RA =  96. Peso máximo do equipamento 2.5 Kg. Temperatura de cor: 2000K-  9900K. Capacidade de alterar o ângulo do feixe.  **Observações:**  Com SofBox  Controle remoto incluído.  Fornecer carregador de baterias. Fornecer duas baterias reserva.  (Equipamento de referência Yongnuo 660 LED)  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 2 | R$ 2.925,00 | R$ 5.850,00 |
| 5 | 600799 | **Tela Projeção**  Material Estrutura: Plástico Tipo Ajuste Tela: Retrátil Material: Poliéster  Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé Altura: 180 CM  Largura: 148 CM Características Adicionais: Portátil/Estojo Alumínio/Alça Anatômica Transporte | **Tela verde (Chroma Key)**  Portátil e retrátil, com tamanho mínimo de 1.50m de largura e mínimo de 2m de altura. Estrutura de metal. Com braços hidráulicos para elevação do fundo verde. Base/estojo com rodinhas bloqueáveis.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 1 | R$ 1.755,00 | R$ 1.755,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Tipo Tela: Chroma Key |  |  |  |  |  |
| 6 | 407104 | **Tripé**  Material: Alumínio Altura Máxima: 1,90 M Aplicação: Suporte Para Iluminação  Altura Mínima: 68 CM | **Tripé de iluminação**  Com 3 seções articuladas e travas tipo rosca borboleta. Sistema de segurança antiqueda a ar em caso de altura indevida das travas. Altura máxima de pelo menos 2,40m.  Suporte de peso mínimo de 6kg . Encaixe de rosca padrão de 1/4". Material das barras de suporte em aço inox. Peso máximo do tripé não deve ultrapassar 3kg.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 25 | R$ 367,31 | R$ 9.182,75 |
| 7 | 487702 | **Tripé**  Material: Alumínio Altura Máxima: 1,80 M Peso: 1,3 KG  Tipo Cabeça: Giratória 360º Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora  Quantidade Hastes: 3 Capacidade Cabeça: 15 KG Altura Mínima: 83 CM | **Tripé para Câmera**  Altura mínima de 80cm. Altura máxima de 1,65cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo do tripé de 6kg.  Equipamento de referência: Tripé E-image Ei-720a  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 2 | R$ 2.470,00 | R$ 4.940,00 |
| 8 | 217824 | **Conjunto Limpeza Fotográfico**  Aplicação: Câmara Fotográfica Tipo Uso: Acessório Câmara Fotográfica  Tamanho: Grande Características Adicionais: Anti- Umidificante | **Kit de limpeza de lente fotográfica** Composto por, no mínimo, um pincel, um soprador e um pano/flanela de microfibra. | Unidade | 2 | R$ 58,32 | R$ 116,64 |
| 9 | 465556 | **Memória Em Cartão Magnético**  Capacidade Memória: 128 GB Tipo Cartao: Memory Card Uso: Câmera Fotográfica E Filmadora  Aplicação: Armazenamento De Dados | **Cartão SD UHS II**  Com velocidade de transferência de até 300MB/s. Velocidade de gravação de até 260 MB/s. Capacidade de armazenamento de 128 GB.  Padrão UHS-II de alto desempenho para confiabilidade de fotografia de alta resolução e gravação de vídeo.  Cartão profissional projetado para suportar fotos de alta velocidade 4K e 8K Ultra-HD e vídeos sem perder frames.  Velocidade UHS Classe 3 (U3) e Classe de velocidade de vídeo 90 (V90) para pico de desempenho com filmadoras profissionais e câmeras de cinema.  **Classe padrão**: Classe 10, UHS-II, U3, V90. Dimensões: 24 mm x 32 mm x 2,1 mm (SD) Formato: exFAT (128GB)  Temperaturas de operação mínima e máxima: -25°C~85°C  Temperatura de armazenamento: -40°C~85°C Tensão: 3,3 V  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 1 | R$ 971,38 | R$ 971,38 |
| 10 | 477963 | **Microfone Direcional**  Tipo: Shotgun  Finalidade: Apoio Audio, Video E Foto  Resposta Freqüência: 40hz A 20 KHZ  Conexão: Xlr  Padrão: Supercardióide Lobar | **Microfone direcional shotgun** Condensador, padrão supercardióide. Construção em peça única de termoplástico resistente para suspensão acústica superior. Resposta de frequência mínima de 40Hz - 20kHz. Filtro passa alta embutido. Atenuação nativa de -10dB e -20dB.  Equipamento de referência RODE Videomic Rycote  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 1 | R$ 1.180,00 | R$ 1.180,00 |
| 11 | 611564 | **Equipamento / Acessórios Fotográficos**  Tipo: Rebatedor De Luz Material: Aço Características Adicionais: Dobrável  Aplicação: Fotografia / Filmagem  Dimensões: 800 MM | **Disco Rebatedor e Difusor Oval 5 em 1** Para controle de iluminação em gravações de vídeo e ensaios fotográficos. O rebatedor deve possuir as cores Branco, preto, prata, dourado e translúcido. Tamanho mínimo de 85x110cm. | Unidade | 1 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 12 | 465420 | **Câmera Vídeo**  Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X  Capacidade Memória: 64 GB | **Câmera FIXA 4K com Zoom Óptico (Cota Principal)**: câmera fixa **NEOiD Roleplay 4K** ou equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste termo. Deverá permitir a fixação segura nas orientações horizontal e vertical, viabilizando gravações nos formatos paisagem (16:9) e retrato (9:16), por meio de, no mínimo, ponto de montagem no padrão 1/4" e, se | Unidade | 18 | R$ 8.000,00 | R$ 144.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | necessário, suporte ou adaptador compatível fornecido junto com o equipamento. **Suporte para instalação** horizontal e vertical, peso máximo: 1 kg. **Qualidade de imagem e lente mínimas**: resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI; zoom óptico de 12x com lente grande angular (72,5° de ângulo horizontal); sensor CMOS 1/2.8” ou superior, resolução mínima de 8 MP ou superior; modos de foco: automático, manual e one push; iluminação mínima: 0,5 lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco, SNR e freeze; sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofoco assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. **Conectividade e interfaces mínimas**: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo integradas, não sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE, devendo permitir controle e configuração pela rede via interface WEB; 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 3.0 Tipo-C (compatível com os protocolos UVC 1.1 ou superior e UAC 1.0 ou superior); 1x USB 2.0 Tipo A. Deverá suportar saída simultânea de vídeo pelas interfaces **USB 3.0 (ou superior) e rede**, ou **armazenamento local via USB — pen drive (U-Disk) — e rede**, ou, no mínimo, **duas transmissões simultâneas (streamings) via rede**, permitindo a transmissão de múltiplos fluxos de vídeo de forma concomitante. **Recursos de áudio mínimos**: áudio via entrada Line in (3,5 mm) e Line out (3,5 mm), incluindo ao menos uma entrada de microfone; áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; áudio embutido na transmissão  simultânea (streaming). **Protocolos e rede mínimos**: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMPs, Onvif, HTTP, DHCP, Multicast e TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e MJPEG; suporte a transmissão simultânea (primeira e segunda stream).  **Compatibilidade mínima**: sistemas compatíveis: Windows; sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: YUY2: 1080P30, H.264 AVC: 2160P30, H.264 SVC: 2160P30,  MJPEG: 2160P30; resolução da primeira transmissão: 3840×2160P; resolução da segunda transmissão: 1920×1080P; bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC e G711A; sampling rate: 48 kHz; audio bit rate: 128 Kbps. **Alimentação mínima**: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos e com fonte de alimentação externa inclusa.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** |  |  |  |  |
| 13 | 465420 | **Câmera Vídeo**  Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X  Capacidade Memória: 64 GB | **Câmera FIXA 4K com Zoom Óptico (Cota Reservada)**: câmera fixa **NEOiD Roleplay 4K** ou equivalente que atenda integralmente  às especificações estabelecidas neste termo. Deverá permitir a fixação segura nas orientações horizontal e vertical, viabilizando gravações nos formatos paisagem (16:9) e retrato (9:16), por meio de, no mínimo, ponto de montagem no padrão 1/4" e, se necessário, suporte ou adaptador compatível fornecido junto com o equipamento. **Suporte para instalação** horizontal e vertical, peso máximo: 1 kg. **Qualidade de imagem e lente mínimas**: resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI; zoom óptico de 12x com lente grande angular (72,5° de ângulo horizontal); sensor CMOS 1/2.8” ou superior, resolução mínima de 8 MP ou superior; modos de foco: automático, manual e one push; iluminação mínima: 0,5 lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco, SNR e freeze; sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofoco assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. **Conectividade e interfaces mínimas**: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo integradas, não | Unidade | 5 | R$ 8.000,00 | R$ 40.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE, devendo permitir controle e configuração pela rede via interface WEB; 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 3.0 Tipo-C (compatível com os protocolos UVC 1.1 ou superior e UAC 1.0 ou superior); 1x USB 2.0 Tipo A. Deverá suportar saída simultânea de vídeo pelas interfaces **USB 3.0 (ou superior) e rede**, ou **armazenamento local via USB — pen drive (U-Disk) — e rede**, ou, no mínimo, **duas transmissões simultâneas (streamings) via rede**, permitindo a transmissão de múltiplos fluxos de vídeo de forma concomitante. **Recursos de áudio mínimos**: áudio via entrada Line in (3,5 mm) e Line out (3,5 mm), incluindo ao menos uma entrada de microfone; áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; áudio embutido na transmissão simultânea (streaming). **Protocolos e rede mínimos**: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMPs, Onvif, HTTP, DHCP, Multicast e TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e MJPEG; suporte a transmissão simultânea (primeira e segunda stream).  **Compatibilidade mínima**: sistemas compatíveis: Windows; sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: YUY2: 1080P30, H.264 AVC: 2160P30, H.264 SVC: 2160P30,  MJPEG: 2160P30; resolução da primeira transmissão: 3840×2160P; resolução da segunda transmissão: 1920×1080P; bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC e G711A; sampling rate: 48 kHz; audio bit rate: 128 Kbps. **Alimentação mínima**: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos e com fonte de alimentação externa inclusa.  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** |  |  |  |  |
| 14 | 338886 | **Microfone**  Tipo: Profissional Com Fio Resposta Freqüência: 50 Hz A 13 KHZ  Características Adicionais: Com Chave On/Off No Corpo; Padrão Captação Superca  Impedância Saída: 300 OHM Acessórios: Conectores P10 E Xlr 3 Pinos; Cabo Coaxial Blindad  Sensibilidade: A 1 Khz -58 DB Material: Corpo De Aço Pintado; Globo De Aço Niquelado  Cor: Preta Acabamento: Epóxi | **Microfone de mesa**  Padrão Supercardioide, com base antichoque (base incluída)  Dimensões mínimas do microfone com suporte: (C x L x A) 10cm x 10cm x 18cm. Peso máximo do produto, já com a base 200g  Resposta de Frequência (50 Hz a 12 KHz) Sensibilidade: -47±3 dB  Taxa de bits: 16/24 bits, com resolução máxima de 96 kHz.  Conexão via cabo USB-C  Com luz de Led indicativa: Modo On e Mute Botão Mute/On embutido  Saída para fone de ouvido 3,5mm Equipamento de referência: JBL Quantum Stream Talk  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 23 | R$ 325,00 | R$ 7.475,00 |
| 15 | 600390 | **Iluminador Para Filmagem**  Tipo: Iluminador Led Modelo: Retangular Potência: 13 W Temperatura Da Cor: 2500 - 8500 K  Aplicação: Filmagem Características Adicionais: Dimerizável, Conector Usb, Bateria Interna Integra | **Iluminação portátil**  Painel de Led com *barn doors* (modeladores de luz).  Temperatura mínima de cor: 3.200K Temperatura máxima de cor: 5.500K Tipo de Alimentação: Bateria ou corrente direta  Potência de 18W. Bivolt.  Iluminação dimerizável, com tensão de operação de 12 volts.  Kit com uma bateria e carregador da bateria Adaptador para alimentação via corrente direta.  Quantidade mínima de Lumens: 2.000 lumens  Índice mínimo de renderização de cores: 90%  Um filtro difusor branco, um suporte de mão, um suporte de sapata  Equipamento de referência para a iluminação: Yongnuo YN300 III Equipamento de referência para a bateria: Sony NP-F970  **Garantia mínima: 01 (um) ano.** | Unidade | 23 | R$ 828,74 | R$ 19.061,02 |
| 16 | 346940 | **Suporte Monitor Vídeo**  Material: Alumínio Acabamento Superficial: Amodizado | **Braçadeira de mesa**, braços articulados com suporte para câmera /iluminação.  Material da braçadeira e dos braços articulados deve ser feito em liga de alumínio. | Unidade | 23 | R$ 396,22 | R$ 9.113,06 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Tipo: Estabilizador De Câmara De Vídeo  Características Adicionais: Braço Articulado, 360º, Capa De Proteção | O suporte deve conter 3 (três) seções articuladas.  Tamanho mínimo (com os braços montados) de 1 (um) metro.  Base com ajuste para 360º de rotação.  O dispositivo deve ser na cor preto fosco. Capacidade para suportar 2,5 Kg ou mais em estado angulado ou horizontal.  Ajuste de ângulo em cada ponto de articulação dos braços.  Orifícios de 1/4" na parte inferior de cada braço (encaixe padrão de câmeras) Suporte para telefone incluído |  |  |  |  |
| 17 | 465420 | **Câmera Vídeo**  Tipo: Compacta Resolução: 4k Zoom Óptico: 12 X Zoom Digital: 48 X  Capacidade Memória: 64 GB | **Câmera PTZ 4K com Zoom Óptico**. Deverá ser fornecida câmera **NEOiD PTZ NDI 4K** ou equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste termo.  **Formato e fixação mínimos**: suporte para instalação horizontal, vertical e invertida (sensor de gravidade com inversão automática de imagem); peso máximo: 1,6 kg; suporte de parede compatível incluso. **Qualidade de imagem e lente mínimas**: Resolução mínima: 4K UHD (3840×2160) pelo menos 60 FPS via HDMI 2.0; Zoom óptico: 20x; lente grande angular com ângulo horizontal de visão de 60°; Sensor CMOS 1/1,8” ou superior com 8 MP efetivos; modos de foco: automático, manual e one push; Iluminação mínima: 0,5 Lux; recursos avançados: HDR, anti-flicker, shutter, balanço de branco (auto, indoor, outdoor, one push, manual e VAR), SNR, freeze; Sensor de medição de distância baseado em tecnologia ToF ou equivalente, como autofoco assistido por laser (Laser AF) ou detecção de fase (PDAF), capaz de medir distância e otimizar o foco mesmo em baixa iluminação. **Conectividade e interfaces mínimas**: o equipamento deverá possuir todas as conexões abaixo **integradas**, não sendo aceito o fornecimento de adaptadores externos: 1x HDMI 2.0 (saída pelo menos 4K60); 1x RJ45 Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE+ (802.3at); controle e configuração via interface WEB, 1x Entrada de Áudio Line in (3,5 mm); 1x Saída de Áudio Line out (3,5 mm); 1x USB 2.0 Tipo A. **Funcionalidades de transmissão**: suporte a saída simultânea de vídeo via HDMI e rede; transmissão simultânea (streaming) em dois fluxos independentes via rede; áudio embutido  na transmissão simultânea (streaming); controle remoto e configuração via navegador WEB. **Recursos de áudio mínimos**: entrada Line in (3,5 mm) com suporte a microfone; saída line out (3,5 mm); áudio via USB compatível com UAC 1.0 ou superior; compressão: AAC, bitrate 128 Kbps; taxa de amostragem: 48 kHz.  **Protocolos e rede mínimos**: protocolos: NDI HX2, SRT, RTSP, RTMP/RTMPS, Onvif,  HTTP, DHCP, Multicast, TCP/IP; compressão de vídeo: H.264, H.265 e  MJPEG; transmissão simultânea (primeira e segunda transmissão); resolução da primeira transmissão simultânea (stream): 3840×2160P; resolução da segunda transmissão simultânea (stream): 720×480p; controle de bitrate: VBR e CBR. **Compatibilidade mínima**: sistemas compatíveis: Windows; Sistema de cor ou compressão: H.264, MJPEG e YUY2; formatos de vídeo: H.264 AVC: 2160P30,  H.264 SVC: 2160P30, MJPEG: 2160P30;  resolução da primeira transmissão simultânea (stream):3840×2160P; Resolução da segunda transmissão simultânea (stream): 1920×1080P; Bit rate de controle: VBR e CBR; frame rate: 60fps; compressão de áudio: AAC; sampling rate: 48 kHz; Audio bit rate: 128 Kbps. **Recursos de PTZ e controle mínimos**: **movimentação e faixas**: pan (horizontal), tilt (vertical), velocidade de pan, velocidade de tilt, presets: mínimo de 10 posições; **zoom e foco**: controle de zoom óptico: 20x, controle de foco: automático, manual e one push; **modos de controle**: via REDE: controle por rede (VISCA over IP) e interface WEB da câmera; **funções auxiliares**: auto patrol ou auto scan e chamada de preset. **Alimentação mínima**: alimentação via PoE (RJ45), não sendo aceito o uso de adaptadores externos, e com fonte de alimentação externa inclusa. | Unidade | 2 | R$ 15.735,00 | R$ 31.470,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | **Garantia mínima: 01 (um) ano.** |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA** | | | | | | | **R$ 307.104,85** |
| **OBS1:** Verificada eventual divergência entre a descrição complementar do objeto e a especificação vinculada ao código SIASG correspondente, prevalecerá a descrição complementar (quarta coluna desta tabela).  **OBS2:** Quando exigidas, as baterias devem ser seladas (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamento, consoante disposto no item **4.2.2** deste Termo de Referência. | | | | | | | |

* 1. A garantia, quando exigida para o item, deverá ser da(o) fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
     1. A prestação de serviço em garantia nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, na modalidade *off site.* Todos os custos relativos à execução da garantia são de responsabilidade exclusiva da(o) fabricante, incluindo aqueles referentes ao recolhimento e à devolução do produto, caso necessário, nas dependências do CONTRATANTE.
     2. O prazo máximo para a conclusão do serviço de manutenção (reparo) ou substituição de equipamentos em garantia será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da abertura do chamado.
  2. O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar da retirada ou do recebimento/retirada da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme for o caso.
     1. Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à(ao) contratada(o), se outra data não houver sido registrada.
  3. O descarregamento do produto ficará a cargo da(o) fornecedora(fornecedor), devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. REQUISITOS GERAIS
     1. Os produtos entregues deverão obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste termo de referência, devendo constar das embalagens as especificações e as marcas dos produtos.

## Os bens fornecidos pela(o) CONTRATADA(O), para cada item, deverão ser todos de um único modelo e possuir configurações idênticas.

* 1. SUSTENTABILIDADE
     1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no artigo 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (out/2024).
     2. As baterias devem ser seladas (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamento.
     3. Os produtos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
     4. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição.
     5. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.
  2. SUBCONTRATAÇÃO
     1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.
  3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
     1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
  4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL
     1. Não se aplica à presente contratação.
  5. VISTORIA PRÉVIA
     1. Não se aplica à presente contratação.
  6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
     1. Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.
  7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
     1. Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

# MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
     1. A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
     2. O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiras pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(seus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).
  2. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:
     1. Emitir Nota de Empenho.
     2. Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.
     3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).
     4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.
     5. Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
     6. Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
     7. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
     8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123) 123 [da](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123) Lei 14.133/2021).
        1. Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  3. OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES
     1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações**:
        1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:
           1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
           2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escrava(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mte/mdhc/mir-n-18-de-13-de-setembro-de-2024-585127062), de 13 de setembro de 2024.

O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHc/MIR 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) [trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\_de\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](https://normlex.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB%3A12100%3A0%3A%3ANO%3A%3AP12100_ILO_CODE%3AC029) e [C105 - Abolição do](https://normlex.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB%3A12100%3A0%3A%3ANO%3A%3AP12100_INSTRUMENT_ID%3A312250) [Trabalho Forçado](https://normlex.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB%3A12100%3A0%3A%3ANO%3A%3AP12100_INSTRUMENT_ID%3A312250).

A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

* + - * 1. Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

* + - * 1. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.
        2. Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, conforme o caso.
        3. Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.
      1. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:
         1. Obrigações gerais:

Indicar, no prazo da emissão da nota de empenho ou de assinatura do Contrato, conforme o caso, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado. 5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos ocorrerá, na modalidade *off site*, diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no equipamento, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE/SE.

A garantia deve ser de no mínimo 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do objeto.

A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação com vista ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

1. endereço de e-mail;
2. Sistema informatizado acessado via web.

Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuárias(os) (mau uso, etc.) do TRE/SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE/SE.

Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na “experiência” das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.14.**

* + - * 1. Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, sem prejuízo daquelas já previstas neste Instrumento.

* + - * 1. Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE. 5.3.1.2.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.3.1.2.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.2.1.2.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. CONDIÇÕES GERAIS
     1. A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de ***NOTA DE EMPENHO ou CONTRATO,*** conforme for o caso, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).
        1. A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, conforme for o caso, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail ou do acesso ao sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
     2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
     3. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
        1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endere*ço* eletrônico *(e-mail)* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.
     4. As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.
     5. O TRE/SE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização,* ou por sua(seus) substitutas(os).
        1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
        2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
     2. Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
     3. As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
        1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas.
        2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.
        3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
        4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).
        5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
        6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
        7. Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.
  3. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
     1. Os objetos serão recebidos pela pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:
        1. **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.
           1. Identificada a inconformidade do material, a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).
        2. **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela **Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM),** a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.
     2. Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.
     3. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.
     4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.
  4. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
     1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
     2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
     3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
     4. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136) [136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
     5. A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  5. REAJUSTE DE PREÇOS
     1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).
     2. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
     3. Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.
  6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

## Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

* + - 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
      2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
      3. Dar causa à inexecução total da contratação.
      4. Recusar-se, sem justificativa, a celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
      5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
      6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
      7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
      8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

* + - 1. Advertência.
      2. Multa.
      3. Impedimento de licitar e contratar.
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
| Advertência | Dar causa à inexecução parcial da contratação, *quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*. | Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Gestão/Fiscalização da Contratação. | **Na aplicação das sanções serão considerados:**   * A natureza e a gravidade da infração cometida. * As peculiaridades do caso concreto. * As circunstâncias agravantes ou atenuantes. * Os danos que dela provierem para o TRE/SE. * A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme |
| Multa | Todas aquelas previstas no item **6.6.1** deste Instrumento. | 1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item **6.6.4**. | Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE |
| Impedimento de licitar e contratar | 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem   justificativa, a não  celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando | 1. A aplicação do *Impedimento de licitar e contratar* só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
|  | convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.  4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. |  |  | normas e orientações dos órgãos de controle. |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar | 1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. | 1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o *Impedimento de licitar e contratar*, a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pode ser aplicada também nas seguintes situações:    * Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.    * Dar causa à inexecução total da contratação.    * Recusar-se, sem justificativa, a não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.    * Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Presidente do TRE/SE |

* + - 1. A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Hipótese** | **Infração** | **Percentual multa** | **Base de**  **calculo** | **Observação** |
| **1** | Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido. | **1,0% (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **20% (vinte por cento)**. | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de **20 (vinte) dias**, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela. |
| **2** | Atrasar por mais de **20 (vinte) dias**  o fornecimento do objeto contratado. | **de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | O TRE/SE **poderá** declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a **20 (vinte) dias**. |
| **3** | Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação. | **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |
| **4** | Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação. | **0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |

* + 1. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.
    2. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

* + - 1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157) 157, da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157)).
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8) 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
         1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
    2. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
       1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
          1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
       2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
          1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

## Suspensa:

pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm) 6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

* + 1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
    2. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
    4. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.
    5. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
    6. Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
       1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.
    7. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.
    8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
       1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento.

* 1. SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).
  2. EXTINÇÃO CONTRATUAL
     1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
     2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.
     3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
        1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
        2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
        3. Indenizações e multas.
     4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

* 1. LIQUIDAÇÃO
     1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos produtos recebidos.
     2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) [77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) ).
        1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
     3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução contratual;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * + 1. Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(ao) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
          1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
     1. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on- line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68) [Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
     2. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.
        2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.
   1. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
      1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
         1. O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
            1. O prazo a que alude o item **7.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
         2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**
      2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias). I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
    1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
       1. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    2. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
    4. Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.
    5. Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.
  1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
     1. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento.
  2. CESSÃO DE CRÉDITO
     1. A presente contratação **não** permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

* 1. FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)
     1. Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.
     2. Para os **itens 1 a 11 e 13 a 17**, o procedimento licitatório observará as regras da Lei Complementar 123/2006 no tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujos critérios são definidos com base nos valores totais estimados para o item licitado.
     3. Com relação ao **item 12**, o certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES) .
     4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no ato convocatório.
     5. Será aplicada a margem de preferência prevista no [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art26) 26 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11890.htm)
        1. Os itens se enquadram no código 8525 indicado no Anexo da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024), equipamento contemplado por uma margem normal de 10% e uma margem adicional de 10%.
        2. Para fazer jus à margem de preferência a que alude o item **8.1.5**, a(o) licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução [SEGES-CICS/MGI nº](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024) [4, de 18/10/2024](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cics-mgi-no-4-de-18-de-outubro-de-2024):
           1. impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;
           2. impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;
           3. impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;
           4. impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;
           5. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da citada Resolução; e
           6. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da citada Resolução.
        3. Caso não sejam apresentados esses documentos indicados nos itens **8.1.5.2** e seguintes, ou, na hipótese de eles serem apresentados de forma incompleta ou ilegível, a margem de preferência a que alude o item **8.1.5** não será aplicada e a(o) licitante não poderá reclamar a aplicação do benefício posteriormente.
  2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
     1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.
        1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.
     2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**, observada a decisão de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).
  3. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL
     1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos produtos, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
     2. Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º):
        1. **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo- se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante**, inclusive no que refere aos requisitos de sustentabilidade (item 4.2 deste instrumento).**
           1. Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não

seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

* + - * 1. A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da(o) licitante. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.
      1. Serão aceitos documentos em português ou inglês.
    1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item **8.3.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.
    2. Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido em Edital, se as especificações apresentadas não forem aceitas ou se não forem saneadas as incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.
    3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos produtos, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.
    4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.
    5. A proposta deverá ser registrada para o ITEM em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).
  1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
     1. O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL DO ITEM (valor de referência), informado na tabela do item **3.1**

deste TERMO DE REFERÊNCIA.

* + 1. Será considerado como indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da IN SEGES/ME 73/2022).
  1. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
     1. Habilitação jurídica ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art66) 66, da Lei 14.133/2021)
        1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.
     2. Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63) 68, da Lei 14.133/2021)
        1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.
     3. Qualificação econômico-financeira ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69) 69, da Lei 14.133/2021):
        1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante ([Lei 14.133/2021, art. 69](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69), *[caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)*[, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)).
     4. Qualificação técnico-operacional ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art67) 67 , da Lei 14.133/2021).
        1. Não exigida para este certame.
     5. Outras exigências da fase de habilitação
        1. **O Ato Convocatório, quando necessário, indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63) 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.**

# ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes na Tabela do item 3.1 deste Instrumento.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Programa(s) de Trabalho | 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686. |
| Natureza da Despesa | Investimentos. |
| Fonte de Recursos | 1000 ou 1027. |
| Elemento de Despesa | 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes. |
| Plano Internos | INV PERMAN. |

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

# RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.
  2. Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (André Frossard Signes), técnico (Fernando de Souza Lima) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, são responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>,** conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

# – OBJETO

* 1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

# – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

* 1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1. – **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
2. – **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
3. – **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL:** instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

# – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

* 1. Será considerada sigilosa toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá a toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelas(os) suas(seus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

# – DOS LIMITES DO SIGILO

* 1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;
3. – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

# – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

* 1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com suas(seus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA obriga-se por si, sua(seu) controladora(controlador), suas(seus) controladas(os), coligadas(os), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(oss, suas(seus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

# – VIGÊNCIA

* 1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

# – PENALIDADES

* 1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo primeiro. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo segundo. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo terceiro. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas(seus) filiadas(os), nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

# – FORO

* 1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

# – ASSINATURAS

* 1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **CONTRATANTE** |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  **Matrícula:** xxxxxxxx |
| **TESTEMUNHAS** | |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  <Qualificação> |

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)(s) empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na Contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O), o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)(s) nova(o)(s) empregada(o)(s) envolvida(o)(s) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

# – IDENTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | |  | |
| **OBJETO** | | |  | |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | | **CNPJ** |  |
| **PREPOSTA(O)** | | |  | |
| **GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO** |  | **MATRÍCULA** |  | |

1. **– CIÊNCIA**
   1. Por este Instrumento, a(o)(s) funcionária(o)(s) abaixo identificada(o)(s) declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONÁRIA(O)(S) DA(O) CONTRATADA(O)** | | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Assinatura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise da conformidades e da qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1. **– IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | | Mês/Ano |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | **CNPJ** |  |
| **Nº DA NOTA FISCAL** | |  | |
| **DATA DA EMISSÃO** | |  | |

1. **– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO** | | | |
| **SOLUÇÃO DE TIC** | | | |
| <Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a> | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | <Descrição igual ao da Nota Fiscal > |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DE ITENS** | | |  |

1. **– RECEBIMENTO**
   1. Por este Instrumento, atesta-se que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Instrumento de Contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à

adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Instrumento de Contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

# – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

**Matrícula:** xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

**Matrícula:** xxxxxxxx

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1. **– IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | | Mês/Ano |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | **CNPJ** |  |
| **Nº DA NOTA FISCAL** | |  | |
| **DATA DA EMISSÃO** | |  | |

1. **– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO** | | | |
| **SOLUÇÃO DE TIC** | | | |
| <Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a> | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | <Descrição igual à da Nota Fiscal > |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DE ITENS** | | |  |

1. **– ATESTE DE RECEBIMENTO**
   1. Por este Instrumento atesta-se, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Instrumento de Contratação acima indicado.

# – VALOR A LIQUIDAR

* 1. O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

# – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

**Matrícula:** xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

**Matrícula:** xxxxxxxx

# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS PARA AUDIOVISUAL.

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela(o) Exma(o). Senhora(Senhor) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA(O):**  , inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº , estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(seu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO)**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei 8.078/1990, das Resoluções TSE 23.644/2021 e 23.702/2022, do Decreto-Lei 2.848/1940, do Decreto 11.246/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SLTI/MP 01/2010, das Resoluções TRE/SE 120/2015 e 10/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, processos SEI 0004574-49.2025.6.25.8000 e 0007404-85.2025.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS PARA AUDIOVISUAL**, conforme especificações definidas no Edital do

**Pregão Eletrônico nº 90012/2025** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

* 1. A caracterização do objeto contratado, com o detalhamento dos respectivos requisitos e da garantia, encontra-se disciplinada no anexo TERMO DE REFERÊNCIA*.*

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

* 1. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
  2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe *(na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM)*, com endereço no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
     1. O prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
     2. Os custos com a entrega/descarregamento do objeto correm às expensas da(o) CONTRATADA(O).
     3. Caso o produto seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa, conforme prescreve o artigo 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
  3. Os itens serão recebidos:
     1. **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.
        1. Identificada a inconformidade do material, a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).
     2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.
     3. Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.
     4. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.
     5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO CONTRATUAL

* 1. A execução e a gestão do Contrato encontram-se disciplinadas nos itens **5** e **6** do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, conforme disposto a seguir:

1. Obrigações do CONTRATANTE (item 5.2).
2. Obrigações da(o) CONTRATADA(O) e suas vedações (item 5.3).
3. Condições gerais da gestão (item 6.1).
4. Fiscalização e acompanhamento da execução contratual (6.2).
5. Infrações/sanções administrativas (item 6.6).
   1. Os instrumentos formais de **comunicação** a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MECANISMO** | **OBJETIVO** | **MEIO DE COMUNICAÇÃO** |
| Ofício impresso | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O). | Correios. |
| E-mail | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como abertura de chamados técnicos. | Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).  Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens. |
| Chat | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O). |
| Página de serviços na internet | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O). |
| Central telefônica/ telefone | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente.  Atendimento em horário comercial. |
| Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas. | Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). |

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

* 1. O valor total da contratação é de **R$**  **(** **)** e compreende XXX (quantidade) (especificar o item).
  2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.
  3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*).
     1. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
     2. Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação no fornecimento, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

# CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

* 1. **DA LIQUIDAÇÃO**
     1. A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais, a exemplo de:

1. prazo de validade;
2. data da emissão;
3. dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. período respectivo de execução contratual;
5. valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
        1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
     2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) ).
        1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **5.1.3** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
     3. A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
     4. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
        2. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

# PRAZO DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
       1. O prazo de que trata o item **5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
          1. O prazo referido no item **5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
       2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**
       3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
    2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias). I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **5.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

# FORMA DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
    2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    4. Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

# DAS RETENÇÕES NA FONTE

* + 1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de Recursos:** | 1000 ou 1027. |
| **Programa de Trabalho:** | 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686. |
| **Natureza da Despesa:** | Investimentos. |
| **Elemento de Despesa:** | 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes. |
| **Plano Interno:** | INV PERMAN |
| **Nota de Empenho:** | 2025NEXXXXXX. |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Dispensada na presente contratação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. As obrigações das partes estão contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento (itens **5.2** e **5.3**).

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  2. A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) respectivas(os) empregadas(os) só estão autorizadas(os) a adentrar as dependências do TRE/SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **6.6** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.
  2. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

* + 1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157) 157, da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157)).
    2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8) 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
       1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
  2. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
     1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
        1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
     2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
        1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

## Suspensa:

* + - * 1. pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)
        2. por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
  1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
  2. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
  3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  4. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.
  5. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
  6. Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
     1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência - item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.
  7. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
     1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
  9. **A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

* 1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
  2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136) 136 [da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
  3. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
  2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.
  3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
     3. Indenizações e multas.
  4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

* 1. A(O) CONTRATADA(O) indica , CI , SSP/ , CPF/MF , para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

* 1. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, seus anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

* 1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

* 1. Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelas(os) representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) DESEMBARGADORA(DESEMBARGADOR)]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Chefe de Seção Substituto**, em 30/10/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1772745** e o código CRC **23CCA698**.

0007404-85.2025.6.25.8000 1772745v3